

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS PROEN - SELEÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS ON-LINE ABERTOS E MASSIVOS COMO COMPLEMENTO A CARGA HORÁRIA DOCENTE PARA 2024/2

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital Proen IFRS para Elaboração de Cursos On-line Abertos e Massivos como Complemento a Carga Horária Docente**, de acordo com a acordo com a <u>Resolução Consup IFRS № 067, de 07 de dezembro de 2022, Instrução Normativa IFRS № 002, de 21 de novembro de 2023, Instrução Normativa Proen № 03, de 16 de março de 2021, Instrução Normativa Proen № 09, de 27 de agosto de 2021, Instrução Normativa Proen № 06, de 21 de agosto de 2020.</u>

1 DA FINALIDADE

- 1.1 Orientar o processo de elaboração de cursos on-line abertos e massivos (MOOCs) para docentes que desejam utilizar este esforço no cômputo complementar a sua carga horária, conforme Art. 20 e item II do Art. 22 da <u>Resolução Consup IFRS № 067, de 07 de</u> dezembro de 2022.
- 1.1.1 O registro de horas referente a elaboração de cursos de que trata este edital refere-se ao plano de trabalho individual docente do segundo semestre de 2024.
- 1.2 A elaboração de cursos on-line abertos e massivos não faculta o cumprimento da carga horária de ensino em cursos regulares do IFRS, conforme Art. 7º da Resolução Consup IFRS Nº 067, de 07 de dezembro de 2022.

2 DOS REQUISITOS DO MOOC A SER ENTREGUE

- 2.1 O curso seguirá a identidade visual padronizada da Plataforma Moodle IFRS Reitoria.
- 2.2 A quantidade de conteúdo do curso deverá ser compatível com a carga horária proposta a partir das métricas utilizadas pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD).
- 2.3 Os materiais e as atividades deverão ser autorais.
- 2.3.1 Os materiais e as atividades autorais disponibilizados nos cursos serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA (esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir de determinado trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam ao seu autor o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos).
- 2.3.2 Os materiais e atividades deverão ser distribuídos em módulos do curso.
- 2.4 Materiais complementares publicados livremente na internet poderão ser adicionados ao conteúdo do curso, indicados através de link e providenciados para acessibilidade.
- 2.4.1 Em caso de utilização de materiais de terceiros, cujos direitos autorais não explicitem



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

seu uso educacional sem ônus, cabe ao proponente providenciar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático, disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/07/Termo Imagem.docx.

- 2.4.2 As horas de curso provenientes de materiais complementares não serão computadas como horas de elaboração do curso para o encargo docente, configurando como material extra.
- 2.5 Os cursos não poderão apresentar indícios de plágio.
- 2.5.1 Os materiais, sejam autorais, complementares ou de terceiros, devem ser utilizados uma única vez, sem possibilidade de reutilização em mais de um curso.
- 2.5.2 Os conteúdos do curso não poderão incitar violência, violação de direitos humanos, crimes, conteúdo partidário ou de disseminação ideológica que afete a Constituição Brasileira, propaganda de outros produtos ou serviços, sejam pagos ou gratuitos; ficando sob responsabilidade da Direção de Ensino, CEaD e Pró-Reitoria de Ensino a apreciação e aprovação do conteúdo.
- 2.6 Em caso de uso de links, incluindo conteúdos em áudio e vídeos (ex: YouTube), estes devem ser mencionados ao longo do conteúdo do curso.
- 2.6.1 Somente podem ser utilizados links para conteúdos abertos e gratuitos e sites oficiais que detêm o direito de distribuição deste material.
- 2.6.2 Os conteúdos do link devem estar acessíveis.
- 2.6.3 Os links não podem direcionar para conteúdos fechados (que requer cadastro, senha ou chave para acesso ou que requer pagamento).
- 2.7 Em caso de uso de áudio e/ou vídeos, estes devem estar incorporados ao longo do conteúdo do curso.
- 2.7.1 Os áudios e vídeos devem apresentar versão com Libras.
- 2.7.2 As Libras deverão ser providenciadas pelo docente, conforme Instrução Normativa Proen Nº 09/2021.
- 2.7.2.1 Os vídeos autorais deverão reservar espaço para janela de Libras conforme <u>Instrução</u> <u>Normativa Proen Nº 09/2021</u>.
- 2.7.2.2 Os vídeos devem ser gravados com fundo Chroma key verde ou cor que seja possível retirar o fundo sem comprometer o vídeo.
- 2.7.2.3 Os vídeos devem enquadrar o(a) tradutor em posição em pé, com espaço de 30 cm adicional nas laterais, 30 cm acima da cabeça e 30 cm abaixo da cintura.
- 2.7.2.4 O tradutor de Libras deverá preencher e assinar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático, disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/07/Termo Imagem.docx.
- 2.7.3 Excepcionalmente, caso o campus não disponha de tradutor de Libras, a CEaD tentará viabilizar o apoio para tradução na etapa de publicação do curso nas plataformas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

- 2.7.3.1 Neste caso, os áudios ou vídeos deverão ter, no máximo, 5 (cinco) minutos de duração.
- 2.7.3.2 Os áudios e vídeos que ultrapassarem os 5 (cinco) minutos, a CEaD irá avaliar a viabilidade da tradução ou poderá solicitar a remoção do conteúdo.
- 2.7.4 Os vídeos autorais e de tradução para Libras devem ser entregues em formato paisagem, com extensão MP4 e ter resolução mínima de 1280x720.
- 2.7.5 Os vídeos autorais deverão disponibilizar legendas seguindo as orientações disponíveis no Anexo II da <u>Instrução Normativa Proen № 05/2022</u>.
- 2.7.6 O docente deverá produzir as transcrições dos áudios e vídeos, em língua portuguesa e seguindo as orientações disponíveis no Anexo II da <u>Instrução Normativa Proen Nº 05/2022</u>.
- 2.8 As imagens utilizadas no curso, seja como conteúdo ou avaliação, devem indicar a autoria e estar descritas conforme as orientações disponíveis no Anexo II da <u>Instrução</u> Normativa Proen Nº 05/2022.
- 2.9 Arquivos em formatos não nativos para navegadores (ex: documentos de texto, planilhas eletrônicas, apresentação de slides, entre outros) inseridos no curso também devem estar acessíveis em software leitor de telas.
- 2.10 O curso que possui termos específicos poderá ser requerida a elaboração de glossário.
- 2.11 Cada módulo deve conter, pelo menos, um conteúdo autoral em formato texto e uma atividade avaliativa em formato de questionário.
- 2.12 Cada módulo deverá estar acompanhado de, no mínimo, 20 questões fechadas originais e desenvolvidas pelos autores, dentre as opções: múltipla escolha (com apenas uma alternativa correta), associar colunas, verdadeiro ou falso, completar a lacuna.
- 2.12.1 As questões devem ser autorais.
- 2.12.2 Cada questão deve indicar uma única resposta correta.
- 2.12.3 Cada questão deve indicar a qual módulo e item a questão pertence.
- 2.12.4 Cada questão deve descrever a resolução ou feedback.
- 2.12.5 Devem ser elaboradas a partir do material autoral.
- 2.12.6 As questões não podem ser referentes a um material complementar (ex: link, PDF ou vídeo de terceiros).
- 2.13 O docente deverá entregar o curso em arquivo de texto, em versão editável (extensão .docx ou .odt).
- 2.13.1 O modelo do arquivo encontra-se no Anexo II.
- 2.13.2 Excepcionalmente, o docente poderá entregar o curso em arquivo de backup do Moodle, desde que o versão seja compatível com a instalação do Moodle IFRS Reitoria.
- 2.13.2.1 Para a entrega como arquivo de backup do Moodle, os conteúdos deverão estar em formato Página; as questões deverão estar cadastradas somente no banco de questões fechadas organizadas por módulo com correção automática (questionário) e haja um



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

arquivo editável separado com a resolução / feedback, e a utilização de qualquer outro recurso utilizado estará sujeito à remoção ou adaptação pela CEaD.

3 DA CARGA HORÁRIA

- 3.1 Cada 1 (uma) hora relógio semanal a ser registrada no Plano de Trabalho Individual, corresponderá a 10 (dez) horas do MOOC proposto.
- 3.1.1 Cada 10 (dez) horas de MOOC corresponderá a um conteúdo autoral de 70 mil caracteres, excluindo as questões das atividades avaliativas.
- 3.1.2 O curso que for entregue com quantidade inferior a 70 mil caracteres / 10 horas de MOOC não será considerado como concluído.
- 3.1.3 Os caracteres oriundos das descrições das imagens e transcrições de áudios e vídeos inseridos serão computados como horas de curso.
- 3.1.4 O docente que optar por elaborar curso com duração inferior a 20 horas, automaticamente autoriza a CEaD a realocar ou complementar este conteúdo para outro curso, a fim de obter a carga horária mínima para a futura publicação do curso.

4 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1 O cronograma é:

Fases	Período/Prazo
1. Publicação do edital	04/04/2024
2. Período para submissão e envio de documentação (ver especificidade das datas de cada campus conforme item 4.2)	04/04/2024 até 20/05/2024
3. Resultado preliminar das propostas recomendadas	24/05/2024
4. Recursos quanto à não recomendadas e/ou alteração da temática proposta	28/05/2024
5. Resultado final das propostas recomendadas	31/05/2024

4.2 Deverá ser observado o Art. 31 da <u>Resolução Consup IFRS № 067, de 07 de dezembro de 2022</u> para a submissão da proposta indicada no item 2 do cronograma (4.1).

5 DOS REQUISITOS

- 5.1 São requisitos do proponente deste edital:
 - a) Ser docente efetivo, substituto ou temporário do IFRS;
 - b) Ter habilitação para atuação na educação a distância, conforme <u>Instrução</u> Normativa Proen Nº 06/2020;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

- c) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.
- 5.2 A proposta de curso deverá ser individual, considerando que o objeto deste edital é organizar a execução do plano individual de trabalho.
- 5.2.1 No momento de publicação do curso, conforme item 9.6 deste edital, os cursos elaborados poderão ser agrupados, incluindo com outros autores.
- 5.3 O curso proposto deverá ter o seu título e conteúdos inéditos em nível de IFRS, considerando a listagem disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1e2_kH9IgKxVp0NUkEHtH5Ae-ePqO_N0cK2XuQai K57s/edit?usp=sharing.
- 5.3.1 A listagem é atualizada constantemente.
- 5.3.2 A verificação do ineditismo será realizada na etapa de recomendação das propostas.
- 5.3.3 Havendo mais de uma proposta similar, oriunda deste edital, será considerada a data de submissão como critério de desempate.
- 5.3.4 A Coordenadoria de Educação a Distância se reserva o direito de solicitar informações adicionais aos proponentes via e-mail institucional para verificação do ineditismo.
- 5.4 O docente poderá encaminhar mais de uma proposta de curso.

6 DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE MOOCS

- 6.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(a)(s) coordenador(es) (as) diretamente no Módulo Ensino do SIGAA, conforme tutorial do Anexo VI, observando as orientações constantes neste edital e seus anexos, através das seguintes opções: Portal do Docente > Ensino > Projetos > Projeto de Ensino > Submeter
- 6.2. No SIGAA para cada proposta deverá ser preenchido:
- 6.2.1 Dados Gerais da proposta que compreendem:
 - a. Título do Projeto: Título do curso;
 - b. Edital: edital ao qual a proposta de MOOC está sendo submetida;
 - c. Bolsas Solicitadas: não preencher;
 - d. Vagas Não Remuneradas: preencher com 0 (zero);
 - e. Período: indicar o período letivo correspondente ao Plano Individual de Trabalho do semestre 2024/2;
 - f. Dimensão do projeto: não preencher;
 - g. Resumo: descrever de forma sucinta o perfil do curso e público-alvo e, na última



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

linha, a carga horária do curso e a carga horária semanal que será registrada no Plano Individual de Trabalho;

- h. Justificativa: exposição das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante. Deve-se ainda apresentar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto;
- i. Objetivos: informar os módulos propostos para o curso;
- j. Metodologia: informar "MOOC";
- k. Resultados: Apresentar os resultados e benefícios esperados com o desenvolvimento do curso;
- I. Avaliação: informar "MOOC";
- m. Processo seletivo de bolsistas: informar "MOOC";
- n. informações adicionais: informar "MOOC";
- 6.2.2 Plano de trabalho do(s) bolsista(s) que compreende:
 - a. Período de Realização do Projeto: indicar 2º semestre;
- 6.2.3 Seleção de servidor:
 - a. Selecionar o nome do próprio coordenador e marcar a opção "REI0001 PROJETO DE ENSINO":
- 6.2.3.1 Não será recomendada proposta que selecionar mais de um servidor na opção "Seleção de servidor".
- 6.2.4 Selecione um Servidor do Projeto como Coordenador:
 - a. Selecionar o nome do próprio coordenador;
- 6.2.5 Despesas: não preencher
- 6.2.6 Informe os dados do Arquivo: não preencher
- 6.3 Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma presente no item 4 deste edital.
- 6.4 Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio.
- 6.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo coordenador proponente, respeitado o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.
- 6.6 O correto preenchimento e envio da documentação para submissão da proposta são de inteira responsabilidade do coordenador proponente, sob pena de indeferimento.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

7 DA RECOMENDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1 Serão recomendadas as propostas que atenderem às exigências deste edital.
- 7.2 A recomendação das propostas será realizada pela CEaD.
- 7.3 Os resultados referentes aos processos de recomendação serão divulgados no site do IFRS.
- 7.4 O acompanhamento dos projetos será realizado pela CEaD e Direção de Ensino do campus do docente proponente.
- 7.5 A recomendação quanto a inclusão da carga horária no plano de trabalho individual do docente a qual se destina este edital é discricionária a gestão do campus.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá pedido de recurso para as propostas não recomendadas na divulgação dos resultados parciais.
- 8.2 O coordenador proponente poderá encaminhar recurso ao *e-mail* proen.ead@ifrs.edu.br, utilizando o Anexo II, contendo a justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma.

9 DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO CURSO

- 9.1 As propostas recomendadas terão apoio da CEaD para dúvidas durante o processo de elaboração.
- 9.1.1 As dúvidas poderão ser sanadas por e-mail proen.ead@ifrs.edu.br ou em encontros agendados via webconferência.
- 9.2 O acompanhamento da execução das atividades e entregas parciais e final do MOOC será realizado pela CEaD e comunicado à Direção de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino.
- 9.3 O docente deverá realizar as entregues das seguintes fases de elaboração do MOOC proposto conforme orientação da CEaD e seguindo o cronograma:

Fases	Período/Prazo
1. 50% do conteúdo textual do curso	até 30/0/2024
2. 100% do conteúdo textual do curso	até 31/10/2024



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

3. Versão do curso com acessibilidade e questões	até 29/11/2024
4. Entrega final	até 20/12/2024

- 9.4 Em até 10 (dez) dias úteis após cada fase, a CEaD divulgará aos Diretores de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino o cumprimento da respectiva fase, bem como informações complementares que forem necessárias.
- 9.5 A qualquer tempo, CEaD poderá emitir ofício ao docente do curso solicitando informações ou materiais adicionais.
- 9.6 O curso finalizado deverá ser submetido no Edital IFRS № 102/2022 Registro de Cursos Abertos On-line e Massivos Fluxo contínuo 2023 a 2025 contínuo para a sua publicação na plataforma do IFRS e ao Edital Setec / MEC para publicação na plataforma Aprenda Mais, ou similar que estiver em vigência.
- 9.7 O curso somente poderá ser publicado na plataforma de cursos do IFRS Reitoria e / ou da Aprenda Mais da Setec/MEC.
- 9.8 O docente automaticamente cederá ao IFRS a autorização para que o curso gerado, ou partes dele, possa ser incluído como módulo de outros cursos do IFRS, mantendo os créditos ao docente autor.
- 9.9 O curso gerado ao final do edital deve contemplar todos os critérios da Instrução Normativa Proen nº 05/2022, incluindo os aspectos pedagógicos e de acessibilidade.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 O presente edital não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 10.2 O docente não fará jus ao recebimento de bolsas ou remuneração de qualquer espécie referente a participação neste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É responsabilidade de cada docente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 11.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3 Toda proposta de curso que envolva celebração de parcerias, ou outro documento de



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Ensino

igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da instituição, deverá seguir o disposto nas instruções normativas relacionadas.

- 11.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Ensino.
- 11.5 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir de sua publicação, por intermédio do endereço eletrônico proen.ead@ifrs.edu.br
- 11.6 Os pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Pró-reitoria de Ensino.
- 11.7 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.
- 11.8 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.